

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

Armando José Pires Beleze, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Pregoeiro Malco Jeferson Paula, e o grupo de apoio formado pela Srª Helineide Soares de Oliveira Esteves e pelo Srº Roberto Tadeu Barreiros, designados através da Portaria nº 004, de 02/01/2013, torna público que às 14:00 horas do dia 28/02/2013, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Bernardino de Campos, situada à Rua Rui Barbosa, nº 459 - Centro, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", pelo valor por item, cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – MERCEARIA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2013, conforme relação anexa (Anexo I).

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

Obs: Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos horário estipulado, ou seja, até às 14:15 horas do dia 28/02/2013.

I – DO OBJETO

1.1- A presente licitação destina-se a selecionar proposta para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – MERCEARIA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2013, conforme relação anexa (Anexo I).

1.2- Deverão ser apresentadas amostras, em embalagem original, para análise do setor de Merenda Escolar, dos produtos que serão entregues, sob pena de inabilitação. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações contidas no anexo I deste edital. As amostras deverão ser apresentadas a partir das 07:00hs até às 09:00hs, do dia 28/02/2013, no Departamento de Merenda Escolar, sito à Rua Alcides Toledo Castanho, n° 01 – A/C da Srª Andrielle (Nutricionista).

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro equivalente.
- 4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3- Para o credenciamento, é necessária a *apresentação conjunta* dos seguintes documentos:
 - I documento oficial de identidade do representante da licitante;
- **II** procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante (conforme anexo III); ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.
- IV- Apresentar declaração, que se enquadra como ME ou EPP conforme anexo V, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06
- Obs: Estas duas declarações deverão ser entregues juntamente com os envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA" (fora dos envelopes).
- 4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).
- 4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.
- 4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.
- 4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 13h:30min do dia 28/02/2013.

<u>V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</u>

- 5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação**.
- 5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREGÃO 01/2013
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE № 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS
PREGÃO Nº 01/2013
ICITANTE:
CNPJ:
NVELOPE № 2 (DOCUMENTOS DE HARILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

- 5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.
- 5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta, no endereço referido no subitem 3.1.
- 5.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das <u>certidões</u>, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

- 6.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante pelo valor por item, de forma que atenda aos seguintes requisitos:
- a) ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
 - b) Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.
 - c) Numero do pregão.
 - d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.
- e) Preço ofertado pelos produtos (Anexo I), especificando marca, quantidades, valor unitário e total do item, em moeda Corrente nacional, incluindo os tributos e transportes.
 - f) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

Juntar à proposta as declarações abaixo:

- I- Declaração que esta ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.
- II- Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- III- Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

IV- Declaração de ciência que, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06, para a declaração que preenche todos os requisitos de habilitação e documentação fiscal, se estenderá o prazo para 02 dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período.

6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

<u>VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

7.2 - Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

A) - Habilitação Jurídica:

I – cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

 IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

B) Regularidade Fiscal:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Quanto a Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais).

V – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Estadual** (Inexistência de débitos fiscais relativos ao **ICM/ICMS**) e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

C) Qualificação Econômico-Financeira:

 ${\rm I}$ — Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

VIII- <u>DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)</u>

- 8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, CEP: 18.960-000, no Departamento de Compras/Licitações, cujo protocolo deverá ser assinado pelo Pregoeiro ou grupo de apoio designado conforme portaria 004/2013. (Deverá constar..."aos cuidados do Srº Malco").
- 8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar "aos cuidados do Sr° Malco").
- 8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.
- 8.4 Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.
- 8.5 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.
- 8.6 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:
 - I Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.	
PREGÃO 01/2013	
LICITANTE:	
CNPJ:	
ENVELOPE № 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)	

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

PREFEITURA	MUNICIPAL I	DE BERNARDI	NO DE CAMPOS
PREGÃO Nº 01	1/2013		
LICITANTE: _			
CNPJ:			

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

- 8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente.
- I- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- II- Apresentar declaração, que se enquadra como ME ou EPP conforme anexo V e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06
- Obs:Esta declaração deverá ser entregue separadamente (não estar no interior) dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".
- 8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.
- 8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 9.2- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro (às 14:15 horas), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.
- 9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, pelo valor **por item,** o menor preço, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2-Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 10.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04° da Lei n° 10.520/2002.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).

10.3.b- Entende-se por empate aquelas situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.

- 10.3.c- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica.
- 10.3.d- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (Anexo IV), seguira o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.
- 10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.5- O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- 10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.
- 10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 10.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.9.1- Caso a licitante apresente os documentos de habilitação ou a proposta incompleta ou incorreta, deverá no transcorrer da sessão, providenciá-la e caso não consiga apresentá-la neste prazo será considerada inabilitada ou desclassificada.

Obs: entende-se por proposta incorreta ou incompleta, as declarações que acompanham a proposta.

- 10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

10.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á **Ata**, na qual serão registrados os preços das respectivas empresas vencedoras de cada item e deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e empresas vencedoras.

XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas Adjudicatárias ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XII- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

12.1 – Os produtos adquiridos deverão ser entregues, por conta e risco do fornecedor, mensalmente, conforme necessidade da municipalidade, ponto a ponto, na Cozinha Piloto e Núcleos Educacionais, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, sem cobrança de qualquer taxa de entrega, nos endereços citados abaixo:

Cozinha Piloto – Aparecida Borges: Rua Alcides Toledo Castanho, n $^\circ$ 01 – Parque 09 de Outubro;

NEI APAMI: Rua Cerqueira Cesar, n° 58 – Barra Funda;

NEI Balão Azul: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 615 – Centro;

NEI Jardim Brasil: Rua Maranhão, n° 251 – Jardim Brasil II;

NEI Judith: Rua Curitiba, n° 176 – Jardim Planalto;

NEI Julio dos Reis: Rua Prefeito Alexandre Café, nº 485 – Centro

- 12.2- Quaisquer divergências entre os produtos entregues e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o problema após o abastecimento, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.
- 12.3- No ato da entrega, os produtos deverão constar data de validade superior à 90 (noventa) dias.
- 12.4- Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os itens entregues pelo Departamento responsável, quando então será encaminhada para empenho e posterior pagamento.

XIII- DAS PENALIDADES

- 13.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 13.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4- **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - advertência:

- II multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade.:
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos materiais constantes no anexo I, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- c) Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.
- 13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- 13.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
 - 13.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XIV- DO RECURSO

- 14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.
- 14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e Jornal Folha Regional (jornal regional que publica os atos do município).
 - 14.2 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

15.3- As normas que disciplinam este pregão <u>serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados</u>, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

15.5- As despesas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações:

02.07.00 – Departamento de Educação Subunidade Orçamentária 02.07.06 – Merenda Escolar Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 01 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 05

- 15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 15.7- A proponente vencedora deverá assinar o contrato em até 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado da Prefeitura, ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.
- 15.8- O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, iniciando-se no momento da assinatura do contrato e com prazo de vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.
- 15.9- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.
- 15.10- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 15.11 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3346-8005 ou através do fax (14) 3346-8000.
- 15.12- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior.

15.13- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Produtos, modelo de proposta.

Anexos II, IV e V – modelos de declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VI – Minuta de contrato

Bernardino de Campos, 13 de janeiro de 2013.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE PREFEITO MUNICIPAL



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2013

ITE M	QUAN T	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	1.540	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS: embalagem 400 gramas, com composição básica dos seguintes ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, amido de milho, sal refinado, Vitaminas (PP, B6, B2, B1, B12 e Ácido Fólico) e estabilizante de lecitina de soja. Não conter glúten. Validade mínima: 12 meses.
02	1000	PCT	AÇÚCAR CRISTAL: embalagem com 05 kg, contendo no mínimo 98,3% de sacarose. Livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Sabor doce. Validade mínima 12 meses.
03	70	СХ	AMIDO DE MILHO: caixa com 01 kg, produto amiláceo extraído do milho. Preparado a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matérias terrosas e parasitas. Livre de fermentação, não podendo estar rançoso e com umidade máxima de 14,0%p/p. Validade mínima: 09 meses.
04	230	PCT	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1: embalagem com 05 kg, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de umidade máxima de 14%, características físico químicas, biológicas e embalagens devem obedecer à legislação vigente. Selecionado eletronicamente, grão a grão, não sendo masserado, lavar ou escolher para a sua preparação. Validade mínima: 06 (seis) meses.
05	2.620	PCT	BISCOITO DOCE SABOR LEITE: embalagem com 400 gramas, tendo como composição básica os seguintes elementos: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Láctico,



Perola	do Planalto		
			Melhorador de Farinha Protease (INS 1101) e Aromatizante. Contém glúten. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação.
06	1.720	PCT	BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA: embalagem com 400 gramas, tendo como composição básica os seguintes elementos: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Amido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Láctico, Aromatizante e Melhorador de Farinha Protease (INS 1101). Contém glúten. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação.
07	760	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER: Pacotes com 400 gramas, tendo como ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, fermento biológico, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e melhorador de farinha protease (ins 1101 i). Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação.
08	880	CX	CALDO DE CARNE: caixa com 06 tabletes, atóxico, resistentes, contendo no mínimo 57 gramas, preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne bovina desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos. Podendo conter corante natural. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais.
09	636	СХ	CALDO DE GALINHA: caixa com 06 tabletes, atóxico, resistentes, contendo no mínimo 57 gramas, preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne de frango desidratada,



10	120	PCT	liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos. Podendo conter corante natural. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. COLORAU: embalagem com 500 gramas, constituído de uma mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, sal e óleos comestíveis. Não apresentando cheiro acre ou rançoso.
11	160	PCT	COMPOSTO ALIMENTAR SABOR MORANGO: embalagem com 400 gramas, contendo como ingredientes básicos: Açúcar, Maltodextrina, Minerais, Vitaminas, Sal, Aromatizante, Antiumectante Dióxido de Silício, Antioxidante Ácido Ascórbico, Acidulante Ácido Cítrico e Corantes artificiais vermelho 40 e Eritrosina. Não contém glúten.
12	40	LATA	EXTRATO DE TOMATE: embalagem com peso líquido de 4.080 kg, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01% de açúcar e 05% de cloreto de sódio. Apresentando substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 33%p/p. De acordo Com RDC n.º 272/2005 e sem presença de larvas, sujidades e parasitas. Latas sem estar estufadas e alteradas, sem vazamento, sem corrosões internas ou modificações físicas, químicas ou organolépticas. Validade: 12 meses.
13	810	LATA/CX	EXTRATO DE TOMATE: embalagem com peso líquido de 340 gramas, com ingredientes: Tomate, Açúcar e Sal. Não contém glúten. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01% de açúcar e 05% de cloreto de sódio. Apresentando substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 33%p/p.
14	70	LATA	FARINHA DE ARROZ (DE PREPARO INSTANTÂNEO):



_			
			embalagem com 400 gramas, de acordo com a NTA 82. Contendo como ingredientes básicos: Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitaminas C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante de vanilina. Contém traços de leite. Contém glúten.
15	150	LATA	FARINHA DE MILHO (DE PREPARO INSTANTÂNEO): embalagem com 400 gramas, de acordo com a NTA 82. Contendo como ingredientes básicos: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite.
16	50	LATA	FARINHA DE MULTI CEREAIS (DE PREPARO INSTANTANEO): embalagem com 400 gramas. Contendo como ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém trações de leite.
17	1.240	PCT	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA SEM PIMENTA: embalagem com 250 gramas, contendo como ingredientes básicos: farinha de mandioca, óleo vegetal, alho, sal, colorífico, cebola, cebolinha verde e louro. Aromatizante idêntico ao natural. Realçador de sabor: glutamato monossódico. Antioxidante: BHT. Não contem glúten. Livre de sujidades, parasitos e larvas.
18	180	PCT	FARINHA DE MILHO: embalagem com 1 quilo, tendo como ingrediente farinha de milho amarela, não contem glúten. Fabricada a partir de matérias-primas sãs e



			limpas. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. não podendo estar fermentado, rançoso e ter, no máximo, 14%p/p de umidade. Validade mínima: 06 (seis) meses.
19	140	PCT	FARINHA DE ROSCA: embalagem com 500 gramas, obtida pela moagem de pão torrado. Fabricada a partir de matéria-prima sã, limpa e de boa qualidade. Isenta de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação.
20	380	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (Vitamina B9): Embalagem com 01 kg, produto obtido do cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,850%. Preparada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, sem fermento, própria para panificação. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentada, rançosa e ter, no máximo, 14%p/p de umidade.
21	140	LATA	FARINHA LÁCTEA: lata com 400 gramas, tendo como ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Contém glúten.
22	200	PCT	FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL TIPO 1 - GRUPO ANÃO: embalagem com 2 kg, constituído de grãos com a mesma coloração, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção da ultima safra.
23	250	LATA	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: embalagem com 100 gramas, composto basicamente de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato



1 eroiu	uo 1 iunuiio		
			de sódio. Não contém glúten. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais.
24	290	PCT	FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (Vitamina B9): embalagem com 1 kg, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso.
25	1.685	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL: embalagem com 400 gramas, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Contendo como ingredientes básicos: leite integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja (INS 322). Não conter glúten.
26	90	LATA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTÂNTANEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS: Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Leite integral, vitaminas (C, A E D) e pirofosfato férico. Não contém glúten. Rendimento: 400 g = 3,1 litros
27	280	PCT	MASSA PARA SOPA, TIPO ARGOLINHA: embalagem com 500 gramas, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Preparada com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Contém glúten. Validade mínima de 12 meses.
28	1.500	PCT	MASSA PARA SOPA, TIPO AVE-MARIA: embalagem com 500 gramas, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Preparada com farinha de trigo e sêmola especial enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Contém Glúten. Validade mínima de 12 meses.



29	310	PCT	MASSA PARA SOPA, TIPO LETRINHA: embalagem com 500 gramas, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Preparada com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Contém glúten. Validade mínima de 12 meses.
30	430	PCT	MASSA PARA MACARRONADA, TIPO PARAFUSO: embalagem com 500 gramas, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Preparada com farinha de trigo e sêmola especial enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Contém Glúten. Validade mínima de 12 meses.
31	2.590	PCT	MASSA PARA MACARRONADA, TIPO ESPAGUETE: embalagem com 500 gramas, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Preparada com farinha de trigo e sêmola especial enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Contém Glúten. Validade mínima de 12 meses.
32	1.720	POTE	MARGARINA COM SAL EXTRA CREMOSA (no mínimo 65% DE LIPÍDIOS): embalagem com 500 gramas, produzida a partir de matérias primas sãs e limpas. Tendo como ingredientes os seguintes elementos: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A (1.500 U.I/ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido lático, antioxidantes: EDTA- cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta -caroteno. Não contém glúten. Validade mínima: 06 meses.



1 eroiu	ao 1 ianano		
33	80	PCT	MILHO BRANCO PARA CANJICA: embalagem com 500 gramas. Validade mínima: 09 (nove) meses.
34	650	LATA	MOLHO PRONTO DE TOMATE: lata com peso liquido de 3.100 gramas, com ingredientes: Tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, salsa, alho, manjericão, aipo marrom, orégano, tomilho e realçador de sabor glutamato monossódico. Não contém glúten. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01% de açúcar e 05% de cloreto de sódio. Apresentando substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 33%p/p. Latas sem estar estufadas e alteradas, sem vazamento, sem corrosões internas ou modificações físicas, químicas ou organolépticas.
35	1.590	PET	ÓLEO REFINADO DE SOJA: embalagem com 900 mililitros, preparada a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem conservantes, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas.
36	100	PCT	ORÉGANO: embalagem com 100 gramas, selecionado a partir de matérias primas sãs e limpas.
37	260	PCT	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO FINO: embalagem com 50 gramas. Preparado a partir de matéria-prima sã e limpa, puro, sem qualquer adição. Livre de sujidades, parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: Queijo parmesão e conservador ácido sórbico. Não contém glúten. Aparência: ralado fino. Cor: amarelo-palha. Cheiro e sabor próprios. Validade mínima: de 120 (cento e vinte) dias.
38	520	PCT	SAL IODADO REFINADO DE MESA: embalagem com 1 kg. Cristais brancos com granulação uniforme, devendo passar totalmente por peneira nº 20 (0,841mm de abertura) e 25%, no mínimo, deve passar por peneira nº 60 (0,25mm de abertura), com antiumectante. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo



Pérola	do Planalto		
			por 01 (um) kg de sal, de acordo com a legislação federal específica.
39	160	PCT	TRIGO PARA QUIBE: embalagem com 500 gramas. Obtido à partir de matéria-prima sã, limpa e de boa qualidade. Livre de sujidades, parasitos e larvas. Isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses.
40	280	FRSC	VINAGRE: embalagem com 750 mililitros, contendo como ingredientes: fermentado acético de álcool, água, conservantes, corantes naturais, acidez 4,0%, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos.
41	260	PCT	BATATA PALHA: embalagem com 500 gramas. Com composição básica dos seguintes ingredientes: Batata in natura, gordura vegetal hidrogenada e sal. Não deve conter glúten. Validade mínima: 06 (seis) meses.
42	120	FRSC	BEBIDA DE SOJA: caixa com 1 litro, contendo como ingredientes: Extrato de soja, água, açúcar, sal, vitaminas A, C, D, E, B2, B6, B12, ácido fólico e minerais cálcio e zinco, aromatizante (aroma idêntico ao natural de baunilha), estabilizante goma gelana, citrato de sódio, goma xantana e lecitina de soja. Não contém glúten.
43	3.690	PCT	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO: embalagem com 1.000 gramas, contendo como ingredientes: Leite e/ou leite em pó reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, xarope de açúcar, amido, preparado de morango, corantes artificiais, aromatizante, conservador sorbato de potássio e fermento lácteo. Não contém glúten.
44	800	PCT	embalagem com 140 gramas, tendo como composição básica os seguintes elementos: Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, cacau em pó, sal refinado, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, fermento químico bicarbonato de sódio e melhorador de farinha protease. Contém glúten. Aparência: folha prensada,



1 crota	ao Fianaiio		
			intercalada de recheio. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 06 meses. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação.
45	2.430	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA: pacote com 500 gramas, tendo como ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos.
46	90	PCT	CAMOMILA: embalagem com 10 gramas. Beneficiada, composta de flores de camomila tostada para infusão, sem corante artificial, com, no mínimo, de 70% de folhas e, no máximo, 10%p/p de umidade. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.
47	20	PCT	CANELA EM RAMA: pacote com 20 gramas.
48	20	PCT	CANELA EM PÓ: pacote com 50 gramas.
49	100	FRSC	CATCHUP: frasco com 400 gramas. Composto a base de polpa de tomate, sal, açúcar, vinagre, amido modificado, polpa de pimentão, cebola, alho, conservador (sorbato de potássio) e condimentos.
50	340	PCT	COCO RALADO SECO: embalagem com 100 gramas. Branco, puro, sem qualquer adição, com no mínimo 60% de gordura. Deverá ser isento de açúcar.
51	260	LATA/CX	CREME DE LEITE: embalagem com 300 gramas. Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Contendo como ingredientes básicos: Creme de leite e estabilizante fosfato dissódico.
52	90	PCT	ERVA-DOCE: embalagem com 10 gramas. Beneficiada, composta de flores de erva-doce tostada para infusão, sem corante artificial, com, no mínimo, de 70% de folhas e, no máximo, 10%p/p de umidade. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.



Pérola	do Planalto		
53	400	CX	ERVA-MATE: caixa com 250 gramas. Chá de erva mate queimado, constituido de folhas Novas de especimes vegetais genuinos Ligeiramente tostados e partidos, de cor verde Amarronzada escura e suas condição deverão Estar de acordo com a nta-41(decreto 12.486, de 20/10/78), Isenta de sujidades, parasitos e larvas. Cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses.
54	60	LATA	ERVILHA EM CONSERVA: embalagem com 2 kg. Inteiras, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservadas em água e sal. O produto, inclusive o líquido de cobertura devem ocupar, no mínimo, 90% da capacidade do recipiente. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas.
55	200	LATA/CX	ERVILHA EM CONSERVA: embalagem com 200 gramas. Inteiras, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservadas em água e sal. O produto, inclusive o líquido de cobertura devem ocupar, no mínimo, 90% da capacidade do recipiente. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas.
56	190	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA: embalagem com 2 kg. Grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. Livre de fermentação, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. O produto, inclusive o liquido de cobertura devem ocupar, no mínimo, 90% da capacidade do recipiente.
57	820	LATA/CX	MILHO VERDE EM CONSERVA: embalagem com 200 gramas. Grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. Livre de fermentação, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. O produto, inclusive o líquido de cobertura devem ocupar, no mínimo, 90% da capacidade do recipiente.
58	100	FRSC	MOSTARDA: embalagem com 190 gramas. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Composto a base de água, vinagre, mostarda, açúcar, amido modificado, sal, creme de milho, corante natural cúrcuma, espessante goma xantana, conservadores sorbato de potássio,



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

			benzoato de sódio e Aromatizante. Não contém glúten.
59	5.700	CX	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA - VÁRIOS SABORES: caixinhas contendo 45 gramas. Produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. Composto a base de açúcar cristal, gelatina em pó, sal refinado, acidulante (ácido fumáricio), aromatizante, anti-umectante (fosfato tricálcio e Dióxido de filicio), edulcorantes artificiais (aspartame e acessulfane-K), ferro e vitaminas e corantes artificiais. Não deve conter glúten.
60	620	PCT	TEMPERO PRONTO: embalagem com 500 gramas, contendo: alho e sal sem pimenta.
61	570	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (SEM ADIÇÃO DE CEVADA): embalagem com 500 gramas, produzido a partir de grãos torrados, procedentes de espécies vegetais genuínos, sãos e limpos, contendo, no máximo 01% de impurezas (cascas, paus, etc.), com selo de pureza.
62	275	Galão	Preparado liquido para refresco sabor misto de Tangerina com Limão e Açúcar Contém: Acidulante INS 330, Aroma Natural da própria Fruta. VALIDADE: 12 meses
			EMBALAGEM: 5000 ml (Bombona Plástica)
			ARMAZENAGEM: Temperatura de -10°C (mínimo)
			DILUIÇÃO: Suco (I parte de suco + 6 partes de água)
			ROTULAGEM: A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.

NOTAS:

1 - EMBALAGEM:

1.1 - PRIMÁRIA: deve conter rótulo, aposto ou impresso na própria embalagem, ou em alças presas à mesma. Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes que as impressas no rótulo do alimento;



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

1.2 - **PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS:** não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte.

- **2 RÓTULAGEM:** os produtos deverão ser rotulados de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA / MS.
- **2.1 DA EMBALAGEM PRIMÁRIA:** deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para o consumo, nome e endereço do fabricante, peso líquido, sigla e n.º do registro em vigência no órgão competente, nº do lote; tabela com os valores nutricionais; orientação de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- **2.2 DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA:** deve apresentar: nome completo do alimento, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para o consumo, peso líquido, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo, número do lote, número de registro do produto no órgão competente e demais informações exigidas pela legislação vigente.

As empresas que cotarem o Item 62 deverão apresentar:

- Ficha técnica no original ou cópia autenticada do produto em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável técnico no original ou cópia autenticada.
- Laudo Bromatológico no original ou cópia autenticada do produto, o laudo não poderá ter uma validade superior a 360 dias.
- 03 amostras, sendo embalagem de no mínimo 1 litro, com selo de indução, para prova, contraprova e analise sensorial, a análise sensorial deverá ser feita pela a equipe técnica da merenda escolar onde serão efetuados testes organolépticos na amostra, após o teste deverá ser emitido um laudo aprovando ou reprovando a amostra, no caso da amostra reprovada o licitante será reprovado neste item ou lote.
- Registro do produto no Ministério da Agricultura original ou cópia autenticada, conforme legislação vigente.
- A empresa licitante deverá apresentar Licença de Operação da CETESB do fabricante original ou cópia autenticada em plena validade onde a atividade principal deve coincidir com o produto cotado.
- A empresa Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica no valor de 50% do total licitado no certame para fins de comprovação de capacidade de entrega do produto no original ou cópia autenticada.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 52 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº 01/2013, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º
da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando
trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência
deste CONTRATO , acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.
do
de de 2011.

ANEXO III PROCURAÇÃO



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

		, na cidac	le de	• • • • • • • •	, porta	idor do RG		e
CPF		, venh	o po	or	meio	desta,	nomear	O
Senhor(a)		,	portador	do	RG		e reside	ente a
rua		, n°	,c(omo	meu bastante	procurador,	para o fim e	special
de represen	tar a	empresa				,	situada	a
rua(Avenida)		, n°, na c	idade de .				Est	ado de
	, CNP.	Г		e Ins	scrição Estad	dual		,
junto a Prefeitura	Municipal of	de Bernardino d	le Campos,	SP,	no edital de I	Licitação	, Moda	alidade
Pregão, nº, em nome da min						-	tinentes ao c	ertame
Por	ser expressã	to de verdade, f	ïrmamos a	prese	ente declaraçã	ĭo.		
			(cidad	de), d	ata(dia, mês o	e ano)		

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

	Licitar	nte (non	ne, CNPJ), sedia	ada n	a Rua			_, n° _	,	bairre	o
	, cida	de		estado				, decla	ra, sob as	s penas	da lei	i,
que	cumprimos p	olenamente	os requis	itos de	habili	tação	e entregamos	nossos	envelope	s conte	endo a	a



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

	Cidade	, de	de
Nome e carimbo			
Cargo			
RG			
Licitante			

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _	, nº, bairro
, cidade	, estado	, declara, sob as penas da
lei, que se enquadra con	no ME ou EPP e não contraria nenhu	uma das disposições da LC 123/06.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Por ser a	expressão da	verdade.	firmamos a	presente	declaração.
I OI SCI a	capi essao ua	veruauc,	mamos a	presente	ucciai açao.

Cidade	,	_ de	de	

Nome e carimbo Cargo RG Licitante

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – MERCEARIA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2013 N° 000/2013



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 5.

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento que entre si fazem: de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.563.591/0001-80, com sede à Praça Quintino Bocaiúva n° 31-centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, brasileiro, casado, professor de educação física, portador da Cédula de Identidade, RG. n° 13.326.625-4/SSP-SP e do CPF n° 027.059.838-30, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, n° 165, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa modalidade de Pregão Presencial, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1- Constitui o objeto deste Contrato, na aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR MERCEARIA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2013.
- 1.2- A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar de mercadorias que não vierem de acordo com as especificações no Pregão Presencial nº **01/2013**.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> <u>DO PREÇO E PAGAMENTO</u>

- 2.2- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de duração do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº 01/2013, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.3- Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os itens entregues pelo Departamento responsável, quando então será encaminhada para empenho e posterior pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo da vigência do presente Contrato tem o seu início na data da assinatura do instrumento, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, conforme classificação:

02.07 – Departamento de Educação Subunidade Orçamentária 02.07.06 – Merenda Escolar Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 01 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 05

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1- A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da CONTRATANTE, ou de seus prepostos.
- 5.2- Os produtos adquiridos deverão ser entregues, por conta e risco do fornecedor, mensalmente, conforme necessidade da municipalidade, ponto a ponto, na Cozinha Piloto e Núcleos Educacionais, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, sem cobrança de qualquer taxa de entrega, nos endereços citados abaixo:

Cozinha Piloto – Aparecida Borges: Rua Alcides Toledo Castanho, n $^\circ$ 01 – Parque 09 de Outubro;

NEI APAMI: Rua Cerqueira Cesar, n° 58 – Barra Funda;

NEI Balão Azul: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 615 – Centro;

NEI Jardim Brasil: Rua Maranhão, n° 251 – Jardim Brasil II;

NEI Judith: Rua Curitiba, n° 176 – Jardim Planalto;

NEI Julio dos Reis: Rua Prefeito Alexandre Café, nº 485 – Centro

- 5.3 Quaisquer divergências entre os produtos entregues e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o problema após o abastecimento, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.
- 5.4- No ato da entrega, os produtos deverão constar data de validade superior à 90 (noventa) dias.
- 5.5- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.
- 5.6- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.7- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

- 6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.
- 6.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.
- 6.3- À parte que vier a descumprir quaisquer das cláusulas estabelecidas no presente Contrato, dará a causa à rescisão deste instrumento, ficando ainda, obrigada a pagar à outra parte, a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total e atualizado deste, além das penalidades estabelecidas no Edital do presente processo.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipauçu, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, 00 de de 2013.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE Prefeito Municipal Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: